



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2026

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.449.132/0001-60, neste ato representado PELO Prefeito Municipal Bruno Augusto de Jesus Ferreira, doravante denominado Município, com endereço na Praça Dr. França, n.º 100, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.637/1998, bem como Decreto Municipal n.º 13.768/2025, **CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas, para participarem deste procedimento, destinado à qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Frutal, mediante as condições a seguir:

1) DO OBJETO:

Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, conforme condições constantes neste instrumento, na Lei Federal n.º 9.637/1998, bem como no Decreto Municipal n.º 13.768/2025.

2) DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO:

Data do início das inscrições: 25 de março de 2026

Horário: 09:00h às 17:00h

Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bias Fortes, n.º 136, Centro, Frutal/MG.

3) DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO:

Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social de saúde, as entidades deverão atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637/2009, bem como no Decreto Municipal 13.768/2025 e encaminhar Requerimento nos termos do modelo constante no Anexo 1 deste Edital, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Estatuto Social originário da Entidade e suas alterações, contendo obrigatoriamente as disposições exigidas na Lei Federal n.º 9.637/1998 e no Decreto Municipal 13.768/2025, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda, a declaração de isenção do imposto de renda e o balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, devidamente aprovados pela instâncias administrativas da entidade;
- b) Comprovação de que a entidade está regularmente constituída há pelo menos 3 (três) anos, conforme exigência expressa na Lei Federal nº 9.637/2009 e no Decreto Municipal 13.768/2025, bem como as certidões negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- c) Declaração de que a entidade não está qualificada como OSCIP no Município de Frutal;
- d) Lista nominal dos membros do Conselho de Administração, com documentos comprobatórios da composição exigida na Lei Federal nº 9.637/2009 e no Decreto Municipal 13.768/2025;
- e) Cópia autenticada da ata de eleição do Conselho de Administração atual, com competente registro em cartório;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- f) Cópia autenticada dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos membros do Conselho de Administração;
- g) Currículo e cópia dos diplomas de formação dos membros do Conselho de Administração;
- h) Declaração de inexistência de impedimentos legais nos termos da Lei Federal nº 9.637/2009 e no Decreto Municipal 13.768/2025;
- i) Lista nominal dos integrantes da diretoria estatutária e documentos pessoais correspondentes;
- j) Currículos e comprovação de qualificação técnica e experiência de pelo menos 3 anos dos membros da diretoria e corpo técnico;
- k) Comprovação de vínculo dos integrantes do corpo técnico com a entidade (contrato, CTPS etc.);
- l) Cópia autenticada de ao menos um dos seguintes documentos para cada integrante da diretoria e corpo técnico: contrato de trabalho/prestação de serviços; CTPS; atestado de capacidade técnica ou declaração do empregador;
- m) Cópia autenticada dos Atestados de Capacidade Técnica, Contratos de Gestão ou ajustes equivalentes;
- n) Declaração de ciência e concordância com todas as exigências da Lei Federal nº 9.637/2009 e no Decreto Municipal 13.768/2025.

As entidades já qualificadas no âmbito da União, pelos Estados ou Distrito Federal, de reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde, ficam dispensadas do cumprimento dos itens 4 a 8 deste edital.

4) DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) O requerimento e as cópias autenticadas dos documentos a que se refere as alíneas de “a” a “n”, do item 3 deste Edital de Qualificação deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Senhora:

GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Referência: EDITAL Nº 01/2026 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Requerente: (Razão Social, endereço completo e CNPJ)

- b) O requerimento deve ser apresentado no horário de 9:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Bias Fortes, n.º 136, Município de Frutal/MG.

5) DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos documentos poderá ocorrer a qualquer tempo a partir da data de 25 de março de 2026 até o dia 30 de abril de 2026.
- b) No caso de abertura do devido processo licitatório para celebração de futuro contrato de gestão, a entidade deverá estar previamente qualificada nos termos deste Edital e da mencionada legislação para participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



6) DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

- a) A documentação protocolada será analisada pela Comissão de Qualificação e pela Procuradoria Geral do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 13.768/2025, cabendo a Secretária Municipal de Saúde a decisão final quanto ao pedido de qualificação.
- b) A Comissão de Qualificação, juntamente com a Procuradoria Geral, lavrará parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, a ser submetido a Secretária Municipal de Saúde.
- c) A decisão que julgar o pedido de qualificação será publicada no Diário oficial do Município, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.768/2025.
- d) Decorrido o prazo de recurso, ou após seu julgamento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o certificado de qualificação da Entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo o Decreto Municipal n.º 13.768/2025;
- e) As entidades que forem qualificadas como Organização Social de Saúde serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Município de Frutal, na forma legal.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) É de total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas;
- b) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados do original, para que seja autenticada por agente público;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de qualificação;
- d) A qualificação como Organização Social da Saúde, não âmbito do Município de Frutal, não vincula à sua contratação por meio de contrato de gestão;
- e) As entidades qualificadas como Organização Social no Município e interessadas em firmar contrato de gestão, deverão participar do competente processo de seleção, no qual serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e que tratam desta matéria;
- f) Na análise do pedido de qualificação a Comissão de Qualificação poderá realizar as diligências que entender necessárias visando complementar as informações e realizar um julgamento devidamente fundamentado;
- g) Eventuais omissões ou conflitos serão resolvidos pela Comissão de Qualificação das Organizações Sociais;
- h) O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do respectivo certificado;
- i) O prazo para eventual impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação;
- j) Integram o presente Edital os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Requerimento, Anexo II – Decreto Municipal n.º 13.768/2025;

Aos 20 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
Dados: 2026.03.20 15:51:04
-03'00'
6
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Chamamento Público nº 01/2026

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA
ÁREA DE SAÚDE

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Saúde

(Nome da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço) _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) _____, (qualificação do representante legal), vem requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998 e Decreto Municipal n.º 113.768/2025 e Chamamento Público nº 01/2026, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data) (Assinatura do Representante Legal)

Observação: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no item 3 do Edital.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 43/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2026. O edital e seus estão disponibilizados pelo sítio: <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de março de 2026.

Marciel de Paula Souza.
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026 – PROCESSO Nº 42/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de produtos de Lava a Jato para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de março de 2026.

Marciel de Paula Souza.
Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 44/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa visando a locação de serviços de estrutura de som, palco, camarim, iluminação, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, carregadores, brigadistas, e demais estruturas para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais do município de Frutal conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de março de 2026.

Marciel de Paula Souza.
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.091, DE 19 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA
PAULA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, da servidora
efetiva CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA PAULA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **02 de março de 2026**, a servidora CLÁUDIA
HELENA DE OLIVEIRA PAULA, com matrícula n.º 975301, ocupante do cargo efetivo de Professora
PEB I - Magistério, admitida em 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 19 de março de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.19
14:33:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.092, DE 20 DE MARÇO DE 2026

EXONERA **LARISSA ARRUDA BORGES** DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE
PROCESSOS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 23 de março de 2026, do cargo em comissão
Chefe da Seção de Controle de Processos, Planejamento Orçamentos e Finanças, da Fundação
Hospital Frei Gabriel, **LARISSA ARRUDA BORGES**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 20 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861

⁶
Dados: 2026.03.20
12:40:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.093, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA LARISSA ARRUDA BORGES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR), DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 24 de março de 2026, no cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação (NIR), da Fundação Hospital Frei Gabriel, **LARISSA ARRUDA BORGES**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS**

**FERREIRA:0841
6
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861

Dados: 2026.03.20
12:40:33 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.094, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA LETÍCIA LEMES MOTTA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO HOSPITALAR, DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 24 de março de 2026, no cargo em comissão de Coordenadora de Almoarifado Hospitalar, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **LETÍCIA LEMES MOTTA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084186
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861

6
Dados: 2026.03.20
12:40:49 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal